

## Relatório AUDIN - RA nº 2021014 - Ação de Auditoria nº 12 – PAINT 2020 – Avaliação dos Termos de Execução Descentralizada - TED.

### UNIDADE(S) ENVOLVIDA(S):

➤ **Direta:** Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL

### 1 ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos transcorreram no período entre dezembro de 2020 a junho de 2021, por meio de análise documental/processual e consultas a sítios eletrônicos relacionados à execução dos Termos de Execução Descentralizada – TED selecionados para compor amostra para verificação de conformidade dos processos de celebração, execução e Prestação de Contas (Pc), segundo a legislação vigente a época. Para tanto, foram selecionados e avaliados os TEDs a seguir.

Tabela 1 – Relação de TEDs

Número TED	Descentralizadora	Unidade Interna Executora	Valor	Situação <sup>1</sup>
0387/11 <sup>2</sup>	FINEP	PROPES	R\$ 4.338.030,00	Aprovado
7.187	CAPES	NETEL/UAB	R\$ 99.996,00	Aguardando PC
9.476	SESU/MEC	PROAP	R\$ 444.000,00	Em execução
6.963	CAPES	PROPG	R\$ 710.579,19	Aprovado
7.773	SESU/MEC	SPO	R\$ 611.193,98	Não executado
37/2016	SETEC/MCTI	INOVA	R\$ 200.000,00	Aguardando PC
		<b>Total</b>	<b>R\$ 6.403.799,17</b>	

Fonte: Elaborado pela AUDIN

Assim sendo, o total dos recursos diretamente envolvidos nas referidas verificações realizadas foi de **R\$ 6.403.799,17 (seis milhões, quatrocentos e**

<sup>1</sup> Situação do TED no momento do levantamento das informações iniciais;

<sup>2</sup> Trata-se de processo nº 23006.00602/2012-54 referente aos atos de formulação e execução do Termo de Cooperação (TC) representado pelo instrumento contratual código nº 04.12.0044.00 e publicado no D.O.U. de 16/02/2012.

**três reais, setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), tendo por objetivo responder, as seguintes questões propostas pelo Programa de Auditoria (PA):**

- I. O Plano de Trabalho foi apresentado contendo todas as informações obrigatórias exigidas pelas normas gerais e/ou específicas a respeito?**
- II. Existe um acompanhamento e monitoramento quanto aos resultados esperados das TED's executadas na UFABC?**
- III. As prestações de contas das TED's na UFABC são realizadas de acordo com todas as informações obrigatórias exigidas pelas normas gerais e/ou específicas a respeito?**

Esclarecemos ainda, que na realização desta ação foram respeitadas as normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública, não havendo, por parte dos envolvidos, restrição aos trabalhos da AUDIN.

## **2 INFORMAÇÕES**

Cumprir registrar que a presente ação de auditoria se apóia no Ofício nº 181/2018/GAB/DS/DS/SFC-CGU, contendo recomendação do Tribunal de Contas da União em seu Acórdão 1.178/2018 – Plenário, que teve por escopo avaliar o cumprimento das normas relativas à transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento entre as fundações de apoio e as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.

Esclarece-se, ainda, que em razão do escopo definido, os trabalhos não alcançaram o mérito da execução de eventuais contratos administrativos formalizados para aquisições e/ou prestação de serviços para consecução dos objetos propostos nos Planos de Trabalhos (PT), mas apenas quanto a conformidade dos atos processuais em face das normas vigentes e boas práticas relacionadas à descentralização de créditos orçamentários<sup>3</sup>, mais especificamente

---

<sup>3</sup> Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 507/2011, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Decreto nº 10.426/2020.

quanto aos processos de planejamento, celebração, execução e prestação de contas inerentes que compõem os referidos instrumentos de repasses.

Outro fato relevante a ser pontuado é quanto aos prazos de execução dessa auditoria, que foram afetados pelo cenário de pandemia COVID-19, uma vez que houve registros de infecção pela doença nos familiares próximos de alguns dos auditores envolvidos na presente ação, bem como licenças e outras situações como o grande número de questionários de levantamento recebidos pela UFABC em 2021 que necessitaram de um tempo de dedicação de envolvidos na análise dos documentos.

De forma geral, durante a execução dessa ação, foram encaminhadas aos envolvidos diversas Solicitações de Auditoria – SA's, sobre as quais apresentaram seus esclarecimentos embasando, dessa forma, as constatações do presente Relatório.

Esclarecemos, ainda, que apesar da execução da ação de auditoria estar vinculada a um mesmo Programa de Auditoria, se optou em apresentar os resultados dos exames em relatórios individuais, de modo a facilitar a interação da AUDIN com cada unidade gestora e seu respectivo TED (vide tabela 1), além de proporcionar relação clara e direta com futuros acompanhamentos das providências declaradas neste documento.

Assim, o objeto em foco do presente RA é o Termo de Execução Descentralizada nº 7.187 (Proc. nº 23006.000781/2018-15 - NTE/UAB), para o desenvolvimento do **“Edital de Inovação nº 42/2017 - Jogos Educacionais Virtuais”**, cujo órgão de financiamento foi a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, fundação pública vinculada ao Ministério da Educação, e sob o qual passamos a expor as respectivas constatações.

### 3 CONSTATAÇÕES

#### 3.1. Constatação 01: Fragilidade de planejamento de perfil, duração da atividade e remuneração de recursos humanos para desenvolvimento do projeto.

Não constam dos autos (proc. n° 23006.001586/2018-11)<sup>4</sup> critérios objetivos para projeção de perfis dos colaboradores bolsistas e não bolsistas no Plano de Trabalho - PT, mas apenas descrito genericamente como "SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)", fl. n° 184, com o respectivo total orçado. Ademais, no PT apresentado para celebração do TED com a CAPES, constante das folhas n° 13 e 13v do proc. n° 23006.000781/2018-15<sup>5</sup>, não há previsão de contratação de um nono colaborador (oito bolsistas e um profissional autônomo), conforme ficou demonstrado no documento denominado 'Ficha de Gestão Administrativa e Financeira', juntado aos autos (em folha não numerada após fl. n° 75), o qual explicita como participante o colaborador L.F.P.B.R. na condição de 'Autônomo' e com remuneração mensal de R\$ 4.165,64, carga horária semanal de 20h, sendo informado a efetivação de 3 pagamentos no respectivo valor, sendo que, a maior remuneração unitária prevista no PT (fl. n° 16) foi de R\$ 3.550,00. Assim, cabe também observar o fato de haver previsão de preenchimento de 1 vaga para 'Bolsa de Pesquisa para atuar na pesquisa sobre Testes de Jogos com alunos com deficiência 1ª Chamada', com valor previsto de R\$ 301,64 (anúncio de vaga descrito no anexo II da resposta a SA n° 02/2021) e que não fora relacionado na 'Ficha de Gestão Administrativa e Financeira', sendo que não se evidenciou qualquer justificativa de não preenchimento da respectiva vaga.

A Tabela 2 a seguir demonstra outras inconsistências evidenciadas em razão da conciliação da citada ficha com as informações dispostas nos anúncios de vagas<sup>6</sup> para compor a equipe de projeto.

<sup>4</sup> Processo referente a contratação da FUNDEP para apoio a execução do TED n° 7187;

<sup>5</sup> Processo referente a celebração do TED n° 7187 com a CAPES;

<sup>6</sup> Resposta a SA n° 02/2021, anexo II.

Tabela 2 – Conciliação entre a Ficha de Gestão Administrativa e Financeira x Informes de seleção de vagas

Contrato nº 30/2018 - FUNDEP										
Ficha de Gestão Adm. e Financeira									Conformidade com informações de seleção (anexo 2 da resposta a SA n° 02/2021)	Evidências
Seq.	Nome Participante	CPF	Forma de contratação	Função no projeto	C.H. Semanal (H)	n° pagtos	Vr de cada pagto.	Total pago		
1	L.F.P.B.R	**934.588**	autônomo	Designer Jogos	20	3	R\$ 4.165,64	R\$ 12.496,92	sim	-
2	J.R.P.	**657.938**	Bolsa pesquisa	Pesquisador	20	10	R\$ 453,75	R\$ 4.537,50	não	Informe de seleção explicita 3 meses e foram realizados 10 pagtos
3	G.D.B.	**943.168**	Bolsa pesquisa	Pesquisador	20	15	R\$ 960,00	R\$ 14.400,00	não	Informe de seleção fixou 1 vaga e no entanto há 2 colaboradores (G.D.B. e M.S.S.) na Ficha de Gestão Adm. e Fin. que perceberam R\$ 960,00 cada um, mensalmente
4	E.H.N.	**177.208**	Bolsa pesquisa	Tradutor libras	20	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	sim	-
5	F.F.D.C.	**909.572**	Bolsa pesquisa	Pesquisador	20	6	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00	não	O valor remuneratório informado na seleção foi de R\$ 1.386,00, entretanto não há como afirmar relação entre o informe da seleção e a atividade do requerimento de bolsa
6	R.N.R.D.O.	**898.244**	Bolsa pesquisa	Pesquisador	20	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	não	O valor remuneratório informado na seleção foi de R\$ 1.386,67,00 / relacionado com os requisitos da seleção com a atividade do requerimento de bolsa
7	A.V.S.S.	**936.078**	Bolsa pesquisa	Pesquisador	20	8	R\$ 453,75	R\$ 3.630,00	não	Informe de seleção explicita 3 meses e foram realizados 8 pagtos
8	M.S.S.	**329.078**	Bolsa pesquisa	Pesquisador	20	5	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00	não	Informe de seleção fixou 1 vaga e no entanto há 2 colaboradores que perceberam R\$ 960,00 cada um mensalmente
9	L.F.D.O.M.	**677.528**	Bolsa pesquisa	Pesquisador	20	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	não	O valor remuneratório informado na seleção foi de R\$ 1.386,00, entretanto não há o valor informado pela Ficha (R\$ 1.350,00) dentre os anúncios de seleção para bolsas.

Fonte: Elaborado pela AUDIN

Dessa forma, a fragilidade de alinhamento de informações entre os documentos denominados 'Ficha de Gestão Administrativa e Financeira' com os conteúdos dos anúncios para seleção de bolsistas e as respostas à SA n° 02/2021 (item b.1 - anexo II) evidencia fragilidades no processo de planejamento dos perfis de colaboradores para compor equipe de projeto, a duração das atividades a serem exercidas por cada membro no projeto e os respectivos valores de remuneração.

Diante dos exames realizados, evidencia-se que apenas 2 anúncios se alinharam integralmente em termos de informação entre o que fora anunciado e o que fora efetivamente realizado, seja em decorrência de prazo ou de valor pago a cada membro do projeto.

**3.1.1. Manifestação da Área:** Por meio do Ofício nº 50/2022, protocolo 23006.000843/2022-75, de 14 de janeiro, contendo manifestação do NETEL acerca do Relatório Preliminar, informando:

*“Primeiramente ressaltamos que o plano de trabalho deste TED foi elaborado em abril de 2018, ocasião em que os controles internos da Fundação de Apoio eram diversos dos atualmente praticados. O projeto intitulado “Jogo Educacional” realizado sob a gestão administrativa e financeira da Fundep sob o número 26591 foi executado no período de outubro de 2018 a janeiro de 2020. Assim, a inconsistência constatada foi a de não ter ocorrido a devida **atualização no plano de trabalho e ficha de gestão junto a fundação de apoio**. Procedimentos estes que foram aprimorados pela Fundep. Atualmente as vagas para colaboradores dos projetos são publicadas no sítio eletrônico do Netel, com critérios objetivos, publicizadas e de forma transparente. As atualizações no plano decorrem para que seja atingido o cumprimento do objeto, desta forma, ao critério da coordenação do projeto julgou-se necessário tais alterações visando a entrega do objeto. Atualmente, nos projetos em execução junto a Fundep, as alterações do plano e da ficha de gestão só ocorrem após a devida atualização de ambos documentos assinados pelos dirigentes das áreas envolvidas, além da coordenação do projeto e da UAB. Uma ação direcionada a reduzir o risco em relação a esta fragilidade nos projetos em andamentos e futuros é/será a aprovação prévia, pelo Conselho Técnico Científico (CTC-Netel) das alterações no plano de trabalho e ficha de gestão dos projetos gerenciados junto às Fundações de Apoio.”*

**3.1.2. Análise da AUDIN: Manifestação acatada.** Em que pese o objeto do TED analisado já ter sido executado, cabe ressaltar que a função da fundação de apoio visa apenas dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional (parágrafo único, art. 1º, Decreto nº 7.423/2010), sendo toda a gestão propriamente dita da execução (coordenação e fiscalização) atividades próprias e indelegáveis da instituição apoiada, no caso, da área responsável pela demanda do projeto. Assim, à época, as não conformidades apontadas denotaram fragilidades de gestão de acompanhamento do respectivo projeto e o aperfeiçoamento dos controles internos relatados será alvo de verificação em futuros exames de auditoria.

**3.1.3. Recomendação:** Não Há.

### **3.2. Constatação 02: Fragilidade no processo de seleção de participantes para composição de equipe de trabalho.**

Em que pese a resposta à SA n° 02/2021, item b.1, anexos II e III, com demonstração de abertura pública de preenchimento de vagas e os 'Requerimentos de Bolsa de Pesquisa' assinados pela Coordenação do projeto, FUNDEP e Bolsista, evidenciam-se que de fato não ficou demonstrado nos processos n° 23006.000781/2018-15 e n° 23006.001586/2018-11 (formalização do TED n° 7187 com a CAPES e a contratação da FUNDEP para apoiar o projeto, respectivamente) a realização de processo com etapas mínimas que compõe concurso de seleção (edital, publicação com exposição de critérios objetivos de seleção, lista de candidatos, provas e classificação de aprovados) para o preenchimento das vagas, por meio de bolsas, para compor a equipe de projeto, de modo a garantir a isonomia de condições de participação entre os interessados às vagas existentes, inclusive na seleção de profissional autônomo, bem como demonstrar de forma inequívoca a impessoalidade no processo de seleção de candidatos (princípios do art. 37, da Constituição Federal), ou ainda, de autuação administrativa de declaração dos motivos para não se adotar tal procedimento no presente caso.

Além disso, não consta dos autos quaisquer controles relativos ao item 3.5.3, alíneas 'b' e 'e', do edital CAPES n° 42/2017<sup>7</sup> (fl. n° 4 do proc. n° 23006.000781/2018-15), como declarações de não exercício de acúmulo de cargo ou função pública pelos participantes do projeto.

**3.2.1. Manifestação da Área:** Por meio do Ofício n° 50/2022, protocolo 23006.000843/2022-75, de 14 de janeiro, contendo manifestação do NETEL acerca do Relatório Preliminar, informando:

*“As seleções do respectivo projeto (bolsas e autônomo) foram publicizadas e gerenciadas pela Fundep. Sendo que a coordenação do projeto realizava a solicitação no espaço do coordenador no sítio eletrônico da Fundação, <https://ec.fundep.ufmg.br/Site/login/login.aspx>. O Netel após o recebimento da SA n° 02/2021, passou a adotar critérios próprios para a seleção de bolsistas e outros profissionais nos projetos vinculados à UAB e FUNDEP. Ressaltamos que não ocorrem mais pagamentos de bolsas via fundação de apoio, estas agora são pagas diretamente pela CAPES através da plataforma SGB - Sistema de*

<sup>7</sup> Em consonância, à época, com o inciso II, art. 38 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 424/2016;

*Gestão de Bolsas no sítio eletrônico: <https://sqb.capes.gov.br/sistema/sso/index>; o Netel realiza a seleção respeitados todos os processos apontados anteriormente como fragilidade na RPA n.º 2021014 da Audin (edital, publicação com exposição de critérios objetivos de seleção, lista de candidatos, classificação de aprovados” declarações de não exercício de cargo ou função pública pelos participantes do projeto) tornando todo o processo público no sítio eletrônico: [netel.ufabc.edu.br](http://netel.ufabc.edu.br).”*

**3.2.2. Análise da AUDIN: Manifestação parcialmente acatada.** Em que pese a declaração da área de ter efetuado revisão de seus controles internos após o recebimento da SA n.º 02/2021, reiteramos a importância da observação explicitada no item 3.1.2 deste relatório sobre o papel funcional da área de gestão e fiscalização da execução e utilização dos recursos descentralizados pela entidade concedente, mesmo que o pagamento de eventuais bolsas seja realizado por sistemas externos, o que não exclui a permanente e intransferível função da área responsável pelo projeto de identificar, acompanhar e aprovar tempestivamente cada pagamento realizado, seja esse destinado a/ colaboradores, bens ou serviços necessários a execução do projeto. Assim, os controles informados serão objeto de avaliação em futuros exames de auditoria.

### **3.2.3. Recomendações:**

**01)** Revisar controles e procedimentos internos de modo que nos processos vindouros que tratam com recursos provenientes de repasses de verbas de entidades de fomento e que envolvam a colaboração de pessoas não vinculadas ao poder público em projetos institucionais, sejam lastreados por prévio processo editalício próprio de divulgação e seleção pública, com exposição de critérios de seleção e lista de classificados para preenchimento de vagas custeadas com recursos públicos;

**02)** Instituir nas próximas execuções de projetos, controle de verificação se pessoa a compor equipe de projeto a ser financiado por entidade de fomento ocupa função ou cargo público, conforme vedações impostas pelo edital e a legislação em vigor.

### **3.3. Constatação 03: Fragilidade de controles periódicos de acompanhamento das metas estabelecidas no PT.**



Em que pese estarem estabelecidas 8 metas para consecução do objeto no PT, consignado às fls. n°s 183 e 183v do processo 23006.001586/2018-11, não foram evidenciados nos autos documentos que comprovem o acompanhamento periódico do grau de evolução de cada uma dessas metas. Ademais, também se evidencia que de 8 metas estabelecidas pelo PT, 4 das metas não atingiram 100% de conclusão<sup>8</sup>, sendo que a meta n° 5 (Avaliação pedagógica do Jogo) e meta n° 7 (Pesquisa pedagógica do Jogo com a participação dos usuários cegos e surdos) atingiram 25% e 10% de conclusão, respectivamente, segundo o Relatório de Conclusão de Objeto – RCO, apresentado em resposta a SA n° 02/2021, Anexo IV.

**3.3.1. Manifestação da Área:** Por meio do Ofício n° 50/2022, protocolo 23006.000843/2022-75, de 14 de janeiro, contendo manifestação do NETEL acerca do Relatório Preliminar, informando:

*“As metas estabelecidas no plano de trabalho se baseiam na metodologia do gerenciamento de projeto, sendo entendidas como “entregas” ou “marcos a serem atingidos”. Partindo deste pressuposto, cada meta tem uma ou mais relações com outras metas, sendo necessário a conclusão ou início de uma específica meta para o prosseguimento da outra. Como o projeto objeto do TED auditado tratava do desenvolvimento de um jogo educacional para o ensino interdisciplinar de ciências, matemática e educação científica, em suma, um projeto simplificado, o controle de suas “entregas” se deu na elaboração do próprio conteúdo (um REA - Recurso educacional aberto) bem como no seu próprio desenvolvimento envolvendo a equipe. Caso o projeto fosse um curso, suas metas seriam acompanhadas em relação ao progresso do curso. Por se tratar do desenvolvimento de um jogo, essa própria fase compõe mais de uma das metas, sendo o acompanhamento o próprio percentual de conclusão de cada “entrega” ou meta. A ação direcionada a reduzir o risco em relação a esta fragilidade será a apresentação no Conselho Técnico Científico dos resultados e metas alcançadas pelos projetos a cada 12 meses, a contar do início da execução do projeto”.*

**3.3.2. Análise da AUDIN:** Manifestação parcialmente acatada. Em que pese a manifestação de que o plano fora baseado em ‘gerenciamento de projetos’ e portanto foi fixado em metas (entregas) esperadas e de que o Conselho Técnico Científico passará a atuar periodicamente no acompanhamento de resultados atingidos nos futuros projetos, de fato, para o processo em questão, os exames

<sup>8</sup> N° meta / % de conclusão: n° 3/90%; 5/25%; 6/90% e 7/10%;

comprovaram ausência de materialidade documental de acompanhamento periódico do grau de alinhamento (coleta de medições) dos esforços dispensados de acordo com as metas fixadas, de modo que proporcionasse possibilidade de reprogramação tempestiva documentada e prévia para mitigação de riscos de sucesso em atingi-las, como propugna a disciplina gestão de projetos<sup>9</sup>.

### 3.3.3. Recomendação:

**03)** Fomentar a composição de um grupo de trabalho juntamente com ProPladi<sup>10</sup>, CPCo, ACIC e ProAd, para definir manual de procedimento institucional com detalhamento de fluxo e controles para celebração, execução, acompanhamento e divulgação dos documentos de execução do TED, segundo legislação vigente e baseado em melhores práticas comparadas com outros órgãos<sup>11</sup>, de modo a promover uniformidade geral na sua operacionalização e adequada transparência institucional à sociedade da íntegra dos documentos do TED, dos Planos de Trabalhos (PT's) celebrados, da execução de contratos relacionados (caso existam), dos Relatórios de Conclusão de Objeto (RCO) e dos resultados atingidos, sejam esses apoiados ou não por fundação de apoio.

### 3.4. Constatação 04: Fragilidade na demonstração de regularidade da prestação de serviços fornecidos pela Fundação de Apoio.

Não foi constatado nos autos, Relatório Final de Avaliação por parte da contratante com devido ateste da regularidade dos serviços prestados pela FUNDEP, em relação às despesas por ela realizadas e sua observância às

<sup>9</sup> “A metodologia de gestão de projetos utiliza, como uma das suas ferramentas, o ciclo gerencial PDCA... a sigla PDCA vêm dos vocábulos em inglês: Plan (planejar), Do (executar), Check (verificar) e Action (agir corretivamente)”, assim, os “...processos de controle ocorrem simultaneamente com os processos de execução e dependendo dos resultados da análise de execução feita no processo de controle, pode-se voltar a executar ações de planejamento, podendo ser reiniciado o ciclo com a incorporação da melhoria...”, haja vista que a etapa de *check* consta em avaliar o que está sendo executado em relação ao planejado, além de “... avaliar o desempenho do projeto, avaliar solicitações de mudança e rever o plano de riscos, se necessário” – Manual de Gestão de Projetos do TCU(2006), disponível em < <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/manual-de-gestao-de-projetos-8A81881E747486F30174974BC4E7689A.htm>>;

<sup>10</sup> Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, tem a função promover o planejamento institucional, econômico e organizacional da universidade;

<sup>11</sup> Exemplos: <http://www.uff.br/?q=termos-de-execucao-descentralizada-ted>, [https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/acesso-a-informacao/acordos/ManualTED\\_AN.pdf](https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/acesso-a-informacao/acordos/ManualTED_AN.pdf).

cláusulas do Contrato n° 030/2018 e seus anexos, sendo que tal exigência baseia-se, também, no § 3° do art. 11 do Decreto n° 7.423/2010.

Cabe ainda esclarecer que para o item c.III, da SA n° 02/2021, houve a seguinte resposta: *"O controle foi realizado considerando atribuições da gestão de projetos, conforme mencionado no plano de trabalho, que trata das entregas por atividades concluídas - Metas - conforme exposto no Relatório Final de Cumprimento do Objeto ANEXO IV"*.

Entretanto, o conteúdo do referido anexo diz respeito, precipuamente, às informações de prestação de contas dirigidas à entidade concedente dos recursos (CAPES) e não quanto à avaliação (relatório) dos serviços prestados pela Fundação de Apoio à contratante. Ou seja, há duas relações jurídicas envolvidas nesse caso, uma com a entidade concedente dos créditos orçamentários (CAPES) e outra estabelecida com a FUNDEP (contratação) para prestar serviços de apoio ao projeto financiado pela CAPES e, portanto, com legislações distintas que regem cada uma dessas relações.

Assim sendo, no que se refere ao contrato<sup>12</sup> com a fundação de apoio, o item 8 'MÉTODO E ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO' constante do seu Termo de Referência (TR), fl. n° 175 do proc. n° 23006.001586/2018-11, estabelece em seu sub-item 8.1 que,

A Contratante avaliará após o cumprimento de cada etapa que gere pagamento a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando os indicadores constantes no Anexo I-A. (grifo acrescentado).

entretanto, não se constatou, de forma clara nos autos, as respectivas avaliações relacionadas a cada de etapa executada do projeto.

Por oportuno, ainda quanto à resposta ao item i, III da SA n° 02/202, de que

R: Foi expedido o relatório final de avaliação de serviços prestados (ANEXO X), porém este ainda não foi apreciado uma vez que o processo de prestação de contas está em andamento devido aos acontecimentos da pandemia, documento consta na Seq. 9 do Processo de Prestação de Contas n° 23006.001820/2021-05.

A referida citação faz menção ao RCO dirigido e exigido pela entidade concedente dos recursos financeiros (CAPES), não se confundindo com a determinação do supracitado parágrafo do Decreto n° 7.423/2010, o qual institui, também, obrigação a 'instituição apoiada' de "... elaborar relatório final de

<sup>12</sup> Contrato n° 30/2018 com a FUNDEP.

avaliação com base nos documentos referidos no § 2º... atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio...<sup>13</sup>, ou seja, é o ateste final expedido pela contratante da fundação da regularidade da execução do contrato nº 30/2018 com a FUNDEP.

**3.4.1. Manifestação da Área:** Por meio do Ofício nº 50/2022, protocolo 23006.000843/2022-75, de 14 de janeiro, contendo manifestação do NETEL acerca do Relatório Preliminar, informando:

*“No processo eletrônico 23.006.001820/2021-05, sequência 09, documento 11/2021 é apresentado os indicadores para avaliação da regularidade da prestação de serviços fornecidos pela Fundação de Apoio. Ademais, para cada fatura encaminhada para pagamento, a CGFC - Coordenação de Gestão Financeira e Contábil da UFABC ocorre um ateste da prestação dos serviços, ateste realizado pelo então coordenador geral do NETEL e da UAB. A Fundação de Apoio é contratada para a gestão administrativa e financeira da execução do projeto, assim a prestação de contas por ela elaborada, as contratações, o espaço do coordenador disponibilizado em seu sítio eletrônico bem como a gestão financeira junto às instituições bancárias foram consideradas como regular prestação de serviço. Os documentos comprobatórios da prestação de contas estão arquivados no Netel. A equipe solicitará para todos os projetos em andamento e futuros, a remessa, pela Fundação de Apoio, de cópia física e digital dos documentos, para arquivamento no Netel. No caso de documentos digitais, em 2022, a Divisão de Tecnologia da Informação e Audiovisual do Netel, estudará a possibilidade de implantar um ambiente virtual para arquivamento das prestações de contas que deverá, também, ser analisada pelo Conselho Técnico Científico do Netel.”*

**3.4.2. Análise da AUDIN:** Manifestação parcialmente acatada. Em que pese a manifestação de que a área passará a manter repositório próprio de documentos gerados em razão do apoio da fundação aos seus projetos no futuro, a mesma não relata qual será o procedimento e controles a serem adotados pela área no que tange especificamente ao processo de fiscalização e avaliação dos serviços fornecidos pela contratada (fundação de apoio), independentemente da relação jurídica estabelecida entre a Universidade e a agência de fomento, haja vista, existirem no caso em tela, duas relações jurídicas estabelecidas, uma com a financiadora e a segunda com a fundação de apoio e, portanto, cada uma demandando procedimento e controles de fiscalização e prestação de contas

---

<sup>13</sup> Grifos acrescentados.

próprios<sup>14</sup>.

### 3.4.3. Recomendações:

**04)** Revisar os controles internos de forma a garantir a distinção dos controles relativos ao processo de fiscalização e prestação de contas do projeto em si, segundo o Decreto n° 10.426/2020, o qual regula a execução de Termo de Execução Descentralizada - TED, com os controles do processo de fiscalização e prestação de contas específico do contrato de prestação de serviço de fundação de apoio, esse regulado pelo Decreto n° 7.423/2010;

**05)** Fomentar a composição de um grupo de trabalho juntamente com ProPladi, CPCo, ACIC e ProAd, para definir manual de procedimento institucional com detalhamento de fluxo e controles para celebração, execução, acompanhamento e divulgação dos documentos de execução do TED, segundo legislação vigente e baseado em melhores práticas comparadas com outros órgãos<sup>15</sup>, de modo a promover uniformidade geral na sua operacionalização e adequada transparência institucional à sociedade da íntegra dos documentos do TED, dos Planos de Trabalhos (PT's) celebrados, da execução de contratos relacionados (caso existam), dos Relatórios de Conclusão de Objeto (RCO) e dos resultados atingidos, sejam esses apoiados ou não por fundação de apoio.

### 3.5. Constatação 05: Inexistência de cronograma físico-financeiro do projeto nos autos.

Em que pese a existência de cronograma de execução do objeto (fl. n° 183v do proc. n° 23006.001586/2018-11), não foi evidenciada nos autos, a existência de previsão de despesas associadas a execução de cada atividade prevista no referido cronograma, dispondo a duração prevista para a conclusão de cada meta estabelecida, além de inexistir cronograma de desembolsos dos créditos descentralizados de modo a projetar adequadamente o andamento das atividades planejadas, ou, ainda, a elaboração e acompanhamento de

---

<sup>14</sup> Cada uma dessas relações jurídicas possui legislação própria.

<sup>15</sup> Exemplos: <http://www.uff.br/?q=termos-de-execucao-descentralizada-ted>, [https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/acesso-a-informacao/acordos/ManualTED\\_AN.pdf](https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/acesso-a-informacao/acordos/ManualTED_AN.pdf);

cronograma físico-financeiro conforme definido pelo inciso XXIV, do § 1º, do art.1º e inciso VI, do art.19, ambos da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, vigente a época.

**3.5.1. Manifestação da Área:** Por meio do Ofício nº 50/2022, protocolo 23006.000843/2022-75, de 14 de janeiro, contendo manifestação do NETEL acerca do Relatório Preliminar, informando:

*“Como se tratava de um projeto com o objeto bem delimitado (produto) que foi a elaboração de um jogo educacional, o plano de trabalho elaborado em 2018 foi executado de forma simplificada, conforme estabelecido por edital da Capes. Todos planos de trabalhos atuais de projetos vinculados ao Netel são utilizados o modelo de plano de trabalho padrão ACIC disponível no link a seguir:  
[https://www.ufabc.edu.br/images/acic/modelo\\_de\\_pt\\_fundaoabril21.docx](https://www.ufabc.edu.br/images/acic/modelo_de_pt_fundaoabril21.docx)  
Dessa forma os projetos atuais atendem do cronograma físico-financeiro através do documento da ACIC nos itens 9 e 13.”*

**3.5.2. Análise da AUDIN:** Manifestação acatada. O referido modelo disponível na página eletrônica da ACIC orienta sobre os documentos que devem ser observados para o adequado planejamento e celebração do termo de repasse/ajuste entre a área interessada em desenvolver o projeto e a agência de fomento. Entretanto, a mesma página, não dispõe de propostas de modelos específicos de apoio ao processo de fiscalização e acompanhamento de desempenho durante a execução do projeto, tampouco de modelos dos principais pontos de controle e medições dos serviços a ser observado pelas coordenações/fiscalizações **durante a execução de contratos de prestação de serviços de fundações de apoio, segundo a legislação hordiena.** Assim, a AUDIN entende não ser de competência das áreas demandantes estabelecerem tais diretrizes institucionais, portanto, damos tal manifestação como acatada.

**3.5.3. Recomendação:** Não há.

**3.6. Constatação 06: Inexistência de controle de acúmulo de bolsas pelo participante do projeto.**

Em resposta a SA nº 02/2021, item b.IV, o qual diz respeito ao controle de verificação de acumulação de bolsas pelos participantes do projeto, foi relatado

pela área que *"Pagamentos de bolsas realizados pela FUNDEP através da parceria, a UFABC não realizou averiguação de acúmulo de bolsas e não há declaração de acúmulo de bolsas"*, configurando assim, ausência de tal controle no processo de outorga de bolsas, a fim de observar o disposto no § 3º, do art. 1º, da Lei nº 11.273/2006.

**3.6.1. Manifestação da Área:** Por meio do Ofício nº 50/2022, protocolo 23006.000843/2022-75, de 14 de janeiro, contendo manifestação do NETEL acerca do Relatório Preliminar, informando:

*"O projeto analisado teve bolsas pagas pela Fundação de Apoio. Todos os projetos atuais não realizam mais este tipo de pagamento pela fundação. Estes ocorrem diretamente pela própria Capes por de aplicação desenvolvida especificamente para esta finalidade - SGB - Sistema de Gestão de Bolsas no sítio eletrônico: <https://sgb.capes.gov.br/sistema/sso/index>, o sistema realiza o controle acúmulo de bolsas e toda documentação necessária para o efetivo pagamento dentro dos normativos legais."*

**3.6.2. Análise da AUDIN:** Manifestação parcialmente acatada. Em que pese a manifestação de que a Fundação de Apoio não mais operacionalizará o pagamento de bolsas e que o procedimento de acúmulo de bolsas passará a ser controlado pelo sistema eletrônico da CAPES, cumpre a área observar a adequada instrução processual interna com cópia de documentos que comprovem os pagamentos efetuados e cópia de situação de regularidade de bolsista de projeto (declaração), de não acúmulo de bolsas conforme determina norma vigente, mesmo se tal controle seja feito por sistema externo a UFABC.

**3.6.3. Recomendação:**

**06)** Revisar os controles internos de modo a garantir que a instrução do processo interno com cópia de documentos (extrato) que comprovem pagamentos efetivados aos bolsistas e de declarações de não acúmulo de bolsas, operacionalizados por sistema externo à UFABC<sup>16</sup>.

---

<sup>16</sup> Sugestão: se a operacionalização é realizada por sistema externo, tirar *print screen* da tela do sistema que comprove tal regularidade e autuá-la no processo interno.

### **3.7. Constatação 07: Inexistência de documento que demonstre a aplicação financeira de eventuais saldos em conta corrente específica para a execução do projeto.**

Não foi evidenciada a existência de documento nos autos, de demonstrativo de regular aplicação financeira de eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, conforme previsto no art. 60, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

**3.7.1. Manifestação da Área:** Por meio do Ofício nº 50/2022, protocolo 23006.000843/2022-75, de 14 de janeiro, contendo manifestação do NETEL acerca do Relatório Preliminar, informando:

*“Para apreciação da auditoria interna foram encaminhados dois processos físicos e há um processo específico com a prestação de contas do projeto na plataforma SIGRemoto, sobre o número: [23006.001820/2021-05](#). Assim as informações sobre a aplicação financeira, movimentação de conta corrente e GRU com a devolução do saldo constam neste processo eletrônico. Conforme estabelecido pela Portaria 448 – Reitoria de 13 de abril de 2020, este processo digital deverá ser impresso e assim tramitar juntamente com os demais processos físicos. Dessa forma a fragilidade apontada decorre de medida aplicada por conta da pandemia do Covid-19, sendo que todos os documentos comprobatórios existem de forma eletrônica e serão impressos com a retomada das atividades presenciais”.*

**3.7.2. Análise da AUDIN:** Manifestação parcialmente acatada. Em que pese a manifestação da área de que tais documentos se encontram na plataforma ‘SIGRemoto’, o fato é que não foi possível constatar por meio de consulta os documentos na plataforma mencionada e, por conseguinte, não sendo possível promover a baixa da referida constatação.

#### **3.7.3. Recomendação:**

**07)** Encaminhar à AUDIN, cópias digitalizadas de documentos que demonstrem a utilização de conta específica e aplicação de eventuais saldos financeiros do projeto.


### **3.8. Constatação 08: Discrepância entre relação de participantes da Ficha de Gestão Administrativa e Financeira com o Demonstrativo de Pagto.**



### da Fundação de Apoio.

Não obstante ter sido constatada a participação de bolsista no projeto referenciado ao TED nº 7187, conforme informações expostas junto à Plataforma Lattes - CnPq pela própria participante, foi constatada discrepância de informações entre a Ficha de Gestão Administrativa e Financeira da UFABC - FGAF (não numerada após a fl. nº 75 do processo nº 23006.000781/2018-15) e o demonstrativo da FUNDEP do período de 04/10/2018 a 20/01/2020 (fora dos autos), ou seja, a bolsista C.L.D.S., CPF nº \*\*\*168.671\*\*\*, e seu respectivo pagamento de R\$ 4.500,00 não constam da UFABC – FGAF, em face do demonstrado pela Tabela 3 abaixo:

Tabela 3 – Tabela de prestação de contas da FUNDEP

		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC/NÚCLEO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS /FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP - 26591		CONTRATO: Nº 30/2018 - PROCESSO: 23006.000781/2018-15 REFERÊNCIA FUNDEP: 26591		
		OBJETO: Jogo educacional para o ensino interdisciplinar de ciências, matemática e educação científica.		Período de Prestação de Contas:		
				04/10/2018 a 20/01/2020		
Item	Bolsista	CPF	Instituição de Vínculo	Carga Horária Mensal	Período Referência (mm/aa)	Valor Total
1	A	***.936.078- **	Bolsista	80	11/2018 a 07/2019	3.360,00
2	C.L.D.S	***.168.671- **	Bolsista	80	10/2019 a 12/2019	4.500,00
3	E	***.177.208- **	Bolsista	80	04/2019 a 01/2020	5.000,00
4	F	***.909.572- **	Bolsista	80	12/2018 a 03/2019	5.400,00
5	G	***.943.168- **	Bolsista	100	12/2018 a 01/2020	18.240,03
6	J	***.657.968- **	Bolsista	80	12/2018 a 08/2019	4.537,50
7	L	***.677.528- **	Bolsista	80	12/2018 a 10/2019	16.200,00
8	M	***.329.078- **	Bolsista	100	12/2018 a 03/2019	4.800,00
9	Ri	***.898.244- **	Bolsista	80	12/2018 a 10/2019	16.200,00
10						

Fonte: FUNDEP<sup>17</sup>

**3.8.1. Manifestação da Área:** Por meio do Ofício nº 50/2022, protocolo 23006.000843/2022-75, de 14 de janeiro, contendo manifestação do NETEL acerca do Relatório Preliminar, informando:

*“A discrepância apontada referente a bolsa de pesquisa (3 pagamentos de R\$1.500,00) ocorreu devido a não atualização do documento da ficha de gestão, a bolsa foi efetivamente paga a bolsista xx L. S., conforme aponta requerimento de bolsa de pesquisa nas páginas 324 a 328 Seq.2 do processo eletrônico 23006.001820/2021-05. Por erro de controle da fundação de apoio o pagamento ocorreu sem a devida atualização da ficha de gestão, atualmente a Fundep tem adotado controle de pagamentos em seu sistema para este tipo de evento não ocorrer, ou seja, não é possível realizar qualquer pagamento sem primeiro atualizar a ficha de gestão, se for o caso.”*

<sup>17</sup> Documentos constantes do rol de prestação de contas da FUNDEP (obs. Foram ocultados nomes e documentos por essa auditoria).

**3.8.2. Análise da AUDIN: Manifestação parcialmente acatada.** Conforme manifestação de que houve existência de falha de registro por parte da FUNDEP, observamos que a operacionalização da execução do projeto é da contratada (FUNDEP), **mas a fiscalização contínua dessa execução é de competência da contratante (UFABC) através da área demandante do projeto**, ou seja, da área que é responsável pelo objeto a ser desenvolvido. Assim sendo, o aperfeiçoamento de tais controles será objeto de verificação de auditoria em exames de processos similares no futuro.

**3.8.3. Recomendação:**

**08)** Revisar os controles internos da área de modo a fortalecer a fiscalização de projetos de sua iniciativa e apoiados pela fundação, com objetivo de garantir a integridade de informações entre os registros de controle da UFABC, incluindo-se os controles da unidade gestora do recurso, com as informações fornecidas pela Fundação de Apoio e, no caso de haver discrepâncias, que se faça seguir de tempestiva notificação a entidade apoiadora ou de justa motivação nos autos;

**3.9. Constatação 09: Discrepância entre valores da Ficha de Gestão Administrativa e Financeira com a relação de mão-de-obra empregada anexada ao RCO.**

Foi evidenciada discrepância de valores da Ficha de Gestão Administrativa e Financeira da UFABC - FGAF (folha não numerada após a fl. n° 75 do processo n° 23006.000781/2018-15) com o anexo IV, do Relatório de Conclusão do Objeto (RCO), fornecido em resposta à SA n° 02/202, conforme demonstrado pela tabela comparativa abaixo:

Tabela 4 – Comparativo de informações de pagamentos da FGAF e RCO.

Participante do Projeto			Ficha de Gestão Adm. e Financeira (FGAF)			RCO - Anexo 4 (Resposta a SA n° 02/2021)	Diferença (RCO-FGAF)
Seq.	Nome Participante	CPF	n° pagtos	Vr de cada pagto	Total pago	Total pago	
1	L.F.P.B.R	**934.588***	3	R\$ 4.165,64	R\$ 12.496,92	R\$ 10.518,33	-R\$ 1.978,59
2	J.R.P.	**657.938***	10	R\$ 453,75	R\$ 4.537,50	R\$ 4.537,50	R\$ -
3	G.D.B.	**943.168***	15	R\$ 960,00	R\$ 14.400,00	R\$ 18.240,03	R\$ 3.840,03
4	E.H.N.	**177.208***	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00
5	F.F.D.C.	**909.572***	6	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00	R\$ 5.400,00	-R\$ 2.700,00
6	R.N.R.D.O.	***898.244***	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00	R\$ -
7	A.V.S.S.	**936.078***	8	R\$ 453,75	R\$ 3.630,00	R\$ 3.176,25	-R\$ 453,75
8	M.S.S.	**329.078***	5	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ -
9	L.F.D.O.M.	**677.528***	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00	R\$ -
10	C.L.D.S.	**816.867**	-	-	-	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

Fonte: Elaborado pela AUDIN.

Dessa forma, constata-se na coluna de ‘Diferença’ as linhas com disparidades de valores entre a FGAF e os valores apresentados pelo RCO.

**3.9.1. Manifestação da Área:** Por meio do Ofício n° 50/2022, protocolo 23006.000843/2022-75, de 14 de janeiro, contendo manifestação do NETEL acerca do Relatório Preliminar, informando:

*“A referida discrepância apresentada ocorreu pela não atualização da ficha de gestão, ou seja, havia recursos financeiros e estes foram realocados visando atender a conclusão do objeto do projeto. Como já citado anteriormente os controles sistêmicos da Fundep foram aprimorados para evitar este acontecimento em novos projetos, sendo sempre necessário a atualização da ficha de gestão e plano de trabalho para qualquer alteração que ocorra no decorrer do projeto”.*

**3.9.2. Análise da AUDIN:** Manifestação parcialmente acatada. Conforme manifestação de que houve existência de falha de registro por parte da FUNDEP, observamos que a operacionalização da execução do projeto é da contratada (FUNDEP), **mas a fiscalização contínua dessa execução é de competência da contratante (UFABC) através da área demandante do projeto**, ou seja, da área que é responsável pelo objeto a ser desenvolvido. Assim sendo, o aperfeiçoamento de tais controles será objeto de verificação de auditoria em exames de processos similares no futuro.

### 3.9.3. Recomendações:

**09)** Autuar adequadamente o documento da Ficha de Gestão Administrativa e Financeira da UFABC no processo nº 23006.000781/2018-15 (documento não autuado);

**10)** Elaborar e autuar no processo principal (23006.000781/2018-15), quadro geral de demonstrativo do total de dispêndios financeiros com cada um dos bolsistas que participaram do projeto, bem como da contratação de autônomo, contendo o total individual pago a título de remuneração total recebida e demais encargos, além de taxas bancárias pagas, total pago à fundação de apoio, dentre outros, de modo a explicitar claramente na totalização geral a integral utilização dos recursos para consecução do projeto;

**11)** Atuar no processo principal (23006.000781/2018-15) cópia integral do RCO final entregue a entidade cedente (caso o RCO já tiver sido aprovado pela agência de fomento, autuar também cópia do documento de aprovação).

### 3.10. Constatação 10: Ausência de comprovação da efetivação de elemento constituinte do orçamento apresentado pela Fundação de Apoio.

O documento intitulado 'Proposta para Gestão Administrativa e Financeira' (fls. nºs 185 a 190 do proc. nº 23006.001586/2018-11), anexo ao Contrato nº 30/2018, explicita a formação do preço orçado pela FUNDEP, ou seja, com descrição dos elementos que compõe o valor total orçado de R\$ 7.999,48. Entretanto, dentre os tais elementos que compõe tal preço (fl. nº 189v) está relacionado item denominado como 'Gerência de Compras Nacionais' com valor total de R\$ 1.146,27, referindo-se a

Recebimento, conferência e classificação das solicitações de compras feitas pelos requisitantes; Levantamento de preços por meio do Portal de Compras FUNDEP ou através de processos licitatórios, conforme cada caso; Aquisição de bens e serviços pelo processo de consulta direta ao mercado ou via licitação pública; Julgamento de preços, condições e emissão de ordem de fornecimento; Elaboração de Contratos de Prestação de Serviços com fornecedor selecionado; Acompanhamento da prestação de serviço ou da entrega do bem no local determinado pelo coordenador do projeto.

Assim sendo, a não conformidade se baseia no fato de que o projeto do TED nº

7187 teve seu desenvolvimento nos espaços da Universidade e não consta nos autos qualquer evidência de aquisição de materiais e serviços por meio licitatório, o que guarda estreita consonância com a natureza do objeto descrito no PT (folhas n°s 181 a 184) que apenas dispõe de contratação de “SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)”, sendo tal situação corroborada pela resposta à SA n° 02/2021, (Anexo IV – RCO, item 3), de documento intitulado ‘Execução orçamentária/financeiro, por natureza de despesa’, o qual também não evidencia qualquer valor previsto e empenhado para fins de aquisição de materiais de consumo ou permanente. Dessa forma, portanto, não houve efetividade do elemento mencionado e previsto para formação do preço apresentado pela fundação.

**3.10.1. Manifestação da Área:** Por meio do Ofício n° 50/2022, protocolo 23006.000843/2022-75, de 14 de janeiro, contendo manifestação do NETEL acerca do Relatório Preliminar, informando:

*“A proposta orçamentária encaminhada pela Fundep apresenta de forma generalizada todas as opções de serviços de gestão administrativa e financeira por ela oferecida. Assim é estipulado um cálculo percentual para cada atividade que esta realize ou possa vir realizar. Os planos de trabalhos podem ser atualizados e assim ações que não estavam previstas podem ocorrer. Desta forma o valor cobrado pela fundação de apoio se mantém em um percentual de até 10% sobre o valor gerido pela fundação, no caso do projeto o valor total gerido foi de R\$ 91.996,32 e o valor cobrado pela gestão administrativa e financeira foi de R\$ 7.999,68 o que representa aproximadamente 8,7% do valor gerido, assim o valor cobrado pela Fundep ficou R\$ 1.199,95 abaixo do valor comumente estabelecido neste tipo de parceria. Ao final do projeto havia saldo e tentou-se a aquisição de material (hardware para computadores), porém não houve tempo hábil para ocorrer todas as etapas para a aquisição”.*

**3.10.2. Análise da AUDIN:** Manifestação não acatada. Em que pese a manifestação sobre o limite percentual máximo a ser cobrado pela fundação para fornecimento de seus serviços, a referida constatação ainda persiste, pois se baseia em item específico denominado 'Gerência de Compras Nacionais', o qual compôs a precificação dos serviços calculados pela fundação para apoiar o projeto do TED n° 7.187, haja vista que de fato não houvera materialidade no PT proposto para sua previsão e, portanto, demonstra a ineficácia de sua previsão à época da contratação da fundação, ou, de outra forma, deveria haver adequada

justificativa nos autos para sua previsão na composição do preço ajustado em contrato, o qual também não fora evidenciado.

### **3.10.3. Recomendação:**

12) Revisar controles internos de modo a conferir adequada aferição dos elementos que compõe a formação de preço orçado na proposta do fornecedor de serviço (fundação de apoio) em face dos elementos que definem o escopo dos futuros projetos, antes de efetivar a respectiva contratação;

### **3.11. Constatação 11: Fragilidade na divulgação dos dados relacionados à execução do TED nº 7187.**

Em que pese constar na página eletrônica "<https://netel.ufabc.edu.br/projetos/projetos-netel-3>" relação de TED's com a financiadora CAPES posicionando a situação atual de cada um dos respectivos projetos, não foi possível obter de forma pública a adequada divulgação dos dados relacionados às bolsas concedidas, conforme previsão do art. 5º da Lei nº 11.273/2006, além da publicidade de informações relativas aos TED, como Instrumento celebrado, valores envolvidos, inclusive se existir contrapartidas, vigência inicial, possíveis aditivos de prazo/valor, a execução orçamentária, os relatórios de prestação de contas, parecer da instituição descentralizadora, etc, conforme disposição do art. 40 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, além da previsão dos artigos 3º e 8º e respectivos incisos da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 - Lei de Acesso à Informação.

**3.11.1. Manifestação da Área:** Por meio do Ofício nº 50/2022, protocolo 23006.000843/2022-75, de 14 de janeiro, contendo manifestação do NETEL acerca do Relatório Preliminar, informando:

*“A equipe solicitará para todos os projetos em andamento e futuros, a remessa, pela Fundação de Apoio, de cópia física e digital dos documentos, para arquivamento no Netel. No caso de documentos digitais, em 2022, a Divisão de Tecnologia da Informação e Audiovisual do Netel, estudará a possibilidade de implantar um ambiente virtual para arquivamento das prestações de contas que deverá, também, ser analisada pelo Conselho Técnico Científico do Netel, descentralizando os processos.”*

**3.11.2. Análise da AUDIN:** Manifestação parcialmente acatada. Em que pese a manifestação de providências a serem tomadas na adequação de controles internos para a manutenção de repositório próprio dos documentos gerados pela fundação na execução dos projetos, observamos também, a importância da unidade promover transparência ativa de todos os documentos de celebração e execução dos projetos oriundos de TED's, inclusive os relacionados à execução dos contratos com a fundação de apoio.

**3.11.3. Recomendação:**

**13)** Avaliar e implementar, com a participação da ProPladi, CPCo e ACIC, melhorias na divulgação e disponibilização ativa de dados e documentos referentes aos TED's executados no ambiente institucional, bem como dos relacionados às respectivas contratações de fundação de apoio, com fácil acesso ao público em geral;

#### 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente ação de auditoria, considerando o conjunto dos exames realizados nos Termos de Execução Descentralizada – TED's da amostra (vide Tabela1) evidencia a existência de espaço para reavaliação dos processos internos para uniformização institucional das operações de gestão sobre a captação de necessidades (projetos), do seu planejamento, sua execução e respectivas prestações de contas, sejam essas últimas voltadas às agências de fomento ou, quando da contratação de fundação de apoio, dessas para com a contratante, de modo a proporcionar melhoria no registro tempestivo e controle sistêmico das informações geradas, tanto quanto a periódica avaliação do andamento dos projetos, quanto à melhoria da transparência dos atos administrativos envolvidos<sup>18</sup>.

No caso em tela, para fins de categorização geral do universo de achados desse relatório, podemos compô-los, de forma geral, para fins de sua caracterização e estudo de fragilidades sendo que, uma dentre elas cabe evidenciar, em razão de seu maior tangenciamento com vários dos achados, ou seja, às relacionadas ao 'controle sobre transações'<sup>19</sup>. Assim, a título de contribuição à gestão, a exposição de tal categoria pode auxiliar quanto ao estabelecimento de foco de aplicação dos esforços para revisão dos processos e pontos de controle que a permeiam, bem como subsidiar o processo interno da área de análise de riscos envolvidos.

Portanto, as fragilidades apontadas no presente Relatório de Auditoria (RA) mostram-se relevantes e as recomendações possuem o propósito de trazer melhorias que podem ser realizadas no intuito de fortalecer a gestão. Nesse sentido, entendemos que capacitações com os temas relacionados a convênios, fiscalização de contratos, prestação de contas e gestão de riscos podem contribuir para a mitigação de riscos que impeçam a concretização dos objetivos pretendidos pela área.

Assim, diante das recomendações propostas, o NETEL deverá elaborar,

<sup>18</sup> Como o objetivo geral dos TED's são a "...execução de programas, de projetos e de atividades..." (inciso I, art. 2º, Decreto nº 10426/2020), esses possuem natureza conceitual de 'projeto' e, portanto, adequados à efetivação das melhores práticas alinhadas a disciplina de 'Gestão de Projetos', como por exemplo, a propugnada pelo *Project Management Body of Knowledge* (PMBOK);

<sup>19</sup> Categorização referenciada na descrição dos princípios dos controles internos administrativos, dispostos conforme a Instrução Normativa nº 01/SFC, de 06/04/2001;



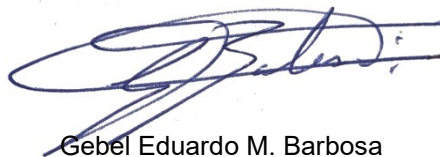
por meio do preenchimento do documento intitulado Plano de Providências Permanente – PPP<sup>20</sup>, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, as providências quanto ao que realizará para sanar as falhas apontadas e implementar as melhorias recomendadas.

A partir da entrega do PPP pelo NETEL, a equipe da AUDIN realizará a análise das respostas às recomendações e emitirá Nota Final de Auditoria – NFA a qual encerrará esta Ação de Auditoria, transferindo-a para a equipe de Monitoramento interno da AUDIN, que acompanhará, nas datas acordadas, as providências propostas pela área.

Por fim, em atendimento à transparência ativa de seus procedimentos, a AUDIN publicará, ao final desta ação, o Relatório Final de Auditoria e a NFA, que conterà as soluções por fim acordadas, com seus prazos para implementação, fomentando, assim, o controle social.

Santo André, 04 de fevereiro de 2022.

À apreciação superior,



Gebel Eduardo M. Barbosa  
Administrador

De acordo. Remeta-se conforme proposto.



Rosana de Carvalho Dias  
Auditora Chefe

---

<sup>20</sup> Modelo anexo.